ROLIEN PEREIRA	PROCESSO	5867430/2018	COM. Nº 708/2019
ROMARIO MONALDI MARROQUIO	PROCESSO	3262128/2016	REQ. 363/2016
ROMARIO MONALDI MARROQUIO	PROCESSO	3262083/2016	REQ. 362/2016
ROSALDA VICENTE ALVARENGA	PROCESSO	2316820/2018	COM. Nº 1160/2019
SANTA MARTHA ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA- EPP	PROCESSO	2732127/2016	REQ. 302/2016
SUECIA VON RANDOW ROSI	PROCESSO	3763580/2019	REQ. 491/2019
SUELY GOMES DA SILVA	PROCESSO	2206000/2019	COM. Nº 1013/2019
TANIA MARIA FIGUEIREDO MENEZES	PROCESSO	495021/2019	COM. Nº 1048/2019
TEREZINHA ALVES PINHEIRO	PROCESSO	6737306/2018	COM. Nº. 686/2019
THIAGO DUARTE PEZENTE	PROCESSO	2626197/2018	REQ. 292/2018
THIAGO DUARTE PEZENTE	PROCESSO	2625495/2018	REQ. 294/2018
THIAGO DUARTE PEZENTE	PROCESSO	2625918/2018	REQ. 293/2018
TUCURUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA	PROCESSO	6392851/2017	REQ. 576/2017
UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	PROCESSO	6495711/2018	REQ. 613/2018
VALCIDES AGUIAR DE SOUZA	PROCESSO	7393833/2015	REQ. 884/2015
VALENTIN DALVI	PROCESSO	6098642/2016	REQ. 679/2016
VANDA DE CARVALHO FERREIRA	PROCESSO	3530939/2019	REQ. 442/2019
VIDRACARIA AVENIDA LTDA - EPP	PROCESSO	6054730/2016	REQ. 677/2016
VIDRACARIA AVENIDA LTDA - EPP	PROCESSO	6054695/2016	REQ. 676/2016
WALACE CASSARO	PROCESSO	6347220/2017	REQ. 571/2017
ZILMARA PEREIRA	PROCESSO	5867430/2018	COM. Nº 710/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 005/2019 - SEDEC/GCON/CTP

Considerando o Alvará de Permissão de Uso para Parklets emitido para a empresa **Cleaver Meat Pub Eireli - ME**, inscrita no CNPJ 28.071.697/0001-00, inscrição estadual nº 083.333.47-9, endereço Rua Eugênio Netto, nº 369, loja 02, Praia do Canto, nesta capital, por meio do processo administrativo sob nº 6399232/2017, onde foi procedida vistoria "in loco" para fins de verificação de conformidade do licenciamento, informamos:

Foi constatada uma não observância às exigências contidas no Termo de Cooperação nº 001/2017, bem como Lei nº 8.934 de 08 de abril de 2016, Decreto nº 16.824 de 11 de outubro de 2016 e Parecer de avaliação contido no processo administrativo supra citado no que tange:

1. Não respeitou a medida do espaço entre o pavimento da via e o parklet para escoamento de água.
2. Não respeitou a distância entre o mobiliário e a faixa de canalização de entrada da garagem.

Logo, em consonância ao que preconiza a legislação em vigor, fica essa empresa intimada para proceder a protocolização de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento deste, prazo este no qual lhe será assegurado o direito do contraditório e ampla defesa, sob pena de ANULAÇÃO do Alvará de Permissão de Uso para Parklet. Informamos que a defesa deverá ser protocolizada no atendimento do protocolo, localizado no CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, situado à Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Enseada do Suá, Vitória – ES

Vitória – ES, 05 de dezembro de 2019
Márcio Aurélio Passos
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Vitória torna público que a Tomada de Preços em referência foi declarada deserta por ausência de interessados.
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 - PROCESSO Nº 613705/2018.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NO BAIRRO TABUAZEIRO, NESTA CAPITAL.

Vitória-ES, 03 de janeiro de 2019.
Michelly Dos Santos Gonçalves
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 050/2017.
Processos: 6287067/2015 (licitatório) - 212520/2017 - 2152119/2019 (SEMAS).
Pregão Eletrônico: 202/2015.
Ata de Registro de Preços: 017/2016.
Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
Objeto do Aditivo: 1.1 – Conceder reajuste de 4,5568% (quatro, vírgula, cinco, cinco, seis, oito por cento) sobre o valor unitário, referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 11/2017 a 10/2018, com vigência a partir de 10/11/2018; 1.1.1– O Material de limpeza passa de R$ 245,50 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R$ 256,69 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos); 1.1.2- O valor de Uniformes/

EPIs passa de R$ 69,42 (sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); 1.2 - Conceder repactuação de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Reg. no M.T.E – Ministério do Trabalho e Emprego nº ES000142/2019, a contar de 01/01/2019; 1.2.1- O Piso salarial da categoria e o Salário das funções de Auxiliar de Serviços Gerais / Copeira passa de R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais) para R$ 1.105,60 (mil cento e cinco reais e sessenta centavos); 1.2.2- O ticket alimentação/ refeição para jornada de 44 h/semanais passa de R$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos) para R$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos); 1.2.3- O ticket alimentação/refeição para jornada de 12x36 horas passa de R$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos) para R$ 17,44 (dezessete reais e quarenta e quatro centavos); 1.2.4- A base de cálculo do Auxílio Creche passa de R$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos) para R$ 221,12 (duzentos e vinte e um reais e doze centavos), equivalente a 20% sobre o piso salarial constante no item 1.2.1, mantendo a incidência de 5,95% conforme o Contrato Original; 1.3 - Reajustar o valor do vale transporte do Sistema Municipal para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Municipal nº. 17.632/2019, a contar de 16/01/2019;.

Valor do Aditivo: R$ 121.552,17 (cento e vinte um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos.

Vigência: a partir da data de sua assinatura (05/11/2019).

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0032.2.0205 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte de Recurso 1.001.0000, 2.001.0000.

Data de assinatura do Termo: 05/11/2019.

Nota de Empenho: 547-000.

Justificativa: reajustamento com previsão contratual para continuidade dos serviços conservação, limpeza, higienização predial e de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para atender ao Conselho Tutelar, CONCAV e 26 (vinte e seis) equipamentos públicos de atendimento, no âmbito da Secretaria Assistência Social.

Pareceres Jurídico (PGM) **e Técnico** (CGM) constam às fls. 107/110 e 112/113 dos autos.

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 805775/2019

Contrato de Prestação de Serviço n.º 421/2019;

Contratada: ML PROJETOS EIRELI;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO MERCADO DA CAPIXABA;

Valor total: R$ 143.373,49 (Cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos);

Dotação Orçamentária: 21.01.0013.392.0026.2.0111;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.80;

Fonte de Recursos: 2.530.0000;

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da assinatura;

Data de assinatura: 24 de outubro de 2019;

Nº da Nota de Empenho: 551-000;

Pareceres: Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 97/98 e 100.

Vitória 09 de dezembro de 2019

Francisco Amalio Grijó

Secretário Municipal de Cultura

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL 016/2019

Pelo presente, ficam as empresas: Aliguiere Dental Center Eireli - CMC: 119995-7 - Auto de Infração nº 386/2019 F.36; Chaves & Frizzera Ltda - CMC: 002760-7 - Auto de Infração nº 629/2019 F. 48; Fabio de Souza Santos - CMC: 121399-9 Auto de Infração nº 442/2019 F.36; FCS Assessoria Aduaneira e Serviços Ltda - CMC: 073782-5 - Auto de Infração nº 255/2019 F.36; Gttam Segurança e Serviços Ltda - CMC: 119302-3 - Auto de Infração nº 640/2019 F.48; JM Business Consultoria e Tecnologia Ltda - CMC: 119984-8 - Auto de Infração nº 623/2019 F. 42; M.L & Rocha Arquitetura e Engenharia Ltda - CMC: 056337-1 - Auto de Infração nº 515/2019 F. 42; Makro Consultoria e Sistemas Ltda - CMC: 034748-2 - Auto de Infração nº 612/2019 F.41; Jose Rubens Araujo Coelho-J. Romaves Engenharia e Representa - CMC: 116373-6 - Auto de Infração nº 331/2019 F.44; Merccato Consultoria Empresarial Ltda - CMC: 118943-7 - Auto de Infração nº 609/2019 F43; Moscon Engenharia Ltda - CMC: 076953-0 - Auto de Infração nº 615/2019 F.48; Nilda Representações Ltda - CMC: 120705-3 - Auto de Infração nº 408/2019 F.44; PSG do Brasil Ltda - CMC: 092823-2 - Auto de Infração nº 628/2019 F.42; RLP Campgnaro - Mercal Construções - CMC: 120818-7 - Auto de Infração nº 415/2019 F.51; Sandra Mônica Soares da Fonseca - CMC:054771-6 Auto de Infração nº 620/2019 F. 49; Sete Mares Assessoria Aduaneira Ltda - CMC: 086343-2 - Auto de Infração nº 524/2019 F.04; TL F Muller - CMC: 120835-9 - Auto de Infração nº 416/2019 F.11; Tauan Construcoes Ltda - CMC: 119523-6 Auto de Infração nº 373/2019 F. 11; Tecnocon - Tecnologia em Desenvolvimento de Projetos Ltda - CMC: 121087-4 - Auto de Infração nº 534/2019 F. 42; Vitoria Azul Assessoria em Informática Ltda - CMC: 095082-3 - Auto de Infração nº 312/2019 F.43; **cientes dos Autos de Infração,** cujas cópias encontram-se à disposição das empresas na Coordenação de Fiscalização Tributária da Gerência de Administração Tributária, facultando às mesmas no prazo de 20 (vinte) dias, providenciarem o recolhimento ou contestação, conforme estabelece no art. 37 do Inciso IV da lei n.º 7888/2010.

Luciano Zuccolotto

Coordenador de Fiscalização Tributária

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 058/2019.

CONVENENTES: Município de Palmas e o Município de Vitória.

OBJETO: cooperação técnica e financeira através da cessão do Nutricionista Juliana Ramos Bruno, matrícula nº 334421, do quadro de pessoal do Município de Palmas.

VIGÊNCIA: 26.09.2019 a 25.09.2020.

PROCESSO: 5788348/19.

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1303/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **171ª Reunião Ordinária**, realizada em 17 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de Reuniões das Comissões Intersetoriais do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2020;

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de dezembro de 2019

Herivelto de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória